

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Alberic. Campos de Oliveira, 29 – Barra do Mendes - Bahia
CNPJ Nº 13.702.238/0001-00

DECRETO Nº 756/2015

Atualiza valores inscritos na conta Dívida Ativa Tributária e não tributária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constituições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Atualiza os valores inscritos na Conta Dívida Ativa Tributária e não Tributária decorrentes de créditos tributários inscritos do Município de Barra do Mendes, de acordo com a norma vigente.

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de atualização nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2015

Armênio Sodré Nunes

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 25 – Barra do Mendes - Bahia
CNPJ: 13.702.238/0001/00

DECRETO Nº 757/2015 - de 17 de dezembro de 2015

Dispõe sobre a desincorporação do INSS e dá outras providências.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES, Prefeito Municipal de Barra do Mendes, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica desincorporado do Passivo Circulante o INSS - Servidores até o valor de R\$ **450.230,00 (Quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais)** conforme Pedido de Parcelamento de Débitos - PEPAR, na modalidade simplificado.

Parágrafo 1º - O memorial justificativo da desincorporação está descrito no Anexo Único que é parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo 2º - O valor desincorporado do Passivo Circulante será incorporado ao Passivo não Circulante.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade autorizado a realizar os ajustes necessários aos lançamentos patrimoniais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2015.

Armênio Sodré Nunes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 25 – Barra do Mendes - Bahia
CNPJ: 13.702.238/0001/00

DECRETO Nº 758/2015.

17 de dezembro de 2015

“Dispõe sobre autorização aos serviços de contabilidade para cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências.”

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e Considerando que os **RESTOS A PAGAR** na modalidade **não processados** é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

Considerando a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos serviços por parte da empresa e a necessidade da devolução dos recursos provenientes de convênios ao órgão conveniente;

Considerando a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

Decreta:

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento dos seguintes valores inscritos em Restos a Pagar na modalidade Não Processados.

Parágrafo Único - A relação de **"Restos a Pagar"** NÃO processados está descrito no Anexo Único que é parte integrante do presente Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Mendes, aos 17 de dezembro de 2015.

Armênio Sodré Nunes

Prefeito